PROTOCOLO

Entre:

Associação Cientifica dos Enfermeiros, com sede no Hospital S. José Lisboa - Pena 1150-199 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 504 752 197, representada por Enf. Filomena Leal, na qualidade de Presidente da Associação Científica dos Enfermeiros, com poderes legais e estatutários de representação, doravante designado **ACE**.

e

Armando, Pina & Bravo, Unipessoal, Lda., titular do Externato Passos Manuel, com sede na Rua Passos Manuel, nº 24, R/C, 1150-260 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 500029270, representada por Raul Jorge Sardinha Ferreira, na qualidade de Diretor Administrativo, com poderes legais de representação, doravante designada **EMPRESA**.

Cláusula Primeira
(Objecto)

A **EMPRESA** beneficiará todos os colaboradores e associados (respetivos cônjuges e filhos), mediante apresentação do cartão do **ACE**, ou declaração passada pelos Recursos Humanos, com a concessão dos seguintes descontos:

- Desconto de 25% na primeira inscrição e renovações
- Desconto de 10% na mensalidade do Pré-escolar e 1º Ciclo.
- Desconto de 10% na mensalidade das atividades extracurriculares.

Estes descontos não são cumulativos com qualquer outra promoção em vigor.

Cláusula Segunda
(Divulgação)

O **ACE** divulgará, pelos meios que entender por convenientes, este protocolo junto dos seus trabalhadores e associados para que estes, se assim o entenderem, possam usufruir das condições previstas na cláusula primeira.

Cláusula Terceira

(Vigência)

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, se nenhuma das partes comunicar por escrito à outra a sua intenção de o não renovar, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Lisboa, 9 de junho de 2021

Enfermeira Filomena Leal
(Presidente da ACE)

ACE
ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA DOS ENFERMEIROS
NIF: 504 752 197

Dr. Raúl Ferreira
(Responsável de EMPRESA)

INTERNATO PASSOS MANUEL
Rua Passos Manuel, 24 r/c - 1150-260 Lisboa

FICHA DE PARCEIRO

ASSOCIAÇÃO CIENTIFICA DOS ENFERMEIROS CHLC

Nome	Externato Passos Manuel
Actividade	Atividades pedagógicas - Ensino
Morada	Rua Passos Manuel, nº 24 R/C
Localidade	Lisboa
Código Postal	1150-260
Nome Contacto	Patrícia Antunes/Raúl Ferreira
Telefone	213561383
Telemóvel	963658785
Fax	213561383
e- Mail	geral@externatopassosmanuel
Website	www.externatopassosmanuel.pt
Ofertas e condições	• Desconto de 20% na primeira inscrição e renovações. • Desconto de 10% na mensalidade do Pré-escolar e 1º Ciclo. • Desconto de 10% na mensalidade das atividades extracurriculares. • Desconto para colaboradores/associados do ACE-CHLC e Familiares.
Localização	Lisboa - Saldanha/Estefânia/Alm. Reis

EXTERNATO PASSOS MANUEL

Anexo II do R.I.

PREÇÁRIO
2020/2021

1- SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS/ANUIDADE	EUROS	
1.1- Matrícula/admissão (1ª vez)	240,00	
1.2- Renovação de Matrícula/inscrição (para os que já frequentam a escola)	190,00	
1.3- Seguro escolar	50,00	
1.3- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR		Fixa com alimentação
1.3.1- Propina/mensalidade sem comparticipação do M.E. (DGAE)	**290,00**	390,00
Inclui: • Educação/ensino curricular, material escolar e apoio psicopedagógico • As atividades de enriquecimento curricular: expressão físico-motora, música e Inglês		
1.3.2- Propinas com apoio financeiro do M.E. (DGAE) 1.º Esc. 210,00 2.º Esc. 229,00 3.º Esc. 242,00 4.º Esc. 247,00		310,00 329,00 342,00 347,00
Inclui •Educação/ensino curricular, material escolar e apoio psicopedagógico •As atividades de enriquecimento curricular: expressão físico-motora, música e inglês •Despesas de financiamento no atraso do pagamento por parte da DGAE •Custos com a organização do processo do apoio financeiro		
1.4 – 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO		Fixa com alimentação
1.4.1 – Propina/mensalidade sem comparticipação do M.E. (DGAE)	**290,00**	390,00
Inclui: • Educação/ensino curricular, material escolar e apoio psicopedagógico • As atividades de enriquecimento curricular: expressão físico-motora, música, inglês e iniciação à informática		
1.4.2- Propinas com apoio financeiro do M.E. (DGAE) 1.º Esc. 210,00 2.º Esc. 229,00 3.º Esc. 242,00 4.º Esc. 247,00		310,00 329,00 342,00 347,00
Inclui •Educação/ensino curricular, material escolar e apoio psicopedagógico •As atividades de enriquecimento curricular: expressão físico-motora, musical, inglês e iniciação à informática •Despesas de financiamento no atraso do pagamento por parte da DGAE •Custos com a organização do processo do apoio financeiro		

2- SERVIÇOS FACULTATIVOS

2.1- Almoço e lanche	135,00
2.2- Assistência no refeitório com cesto	75,00
2.3- Diária (Almoço e lanche)	8,00
2.4- Prolongamento:	
2.4.1- Educação Pré-Escolar e para o 1º Ciclo do Ensino Básico (17h às 18h)	30,00
2.4.2- Educação Pré-Escolar e para o 1º Ciclo do Ensino Básico (17h às 19h)	45,00
2.5.- Diária no prolongamento para os não aderentes em 2.4.1 e 2-4.2, independentemente do tempo de utilização	4,00

3- DACs- DISCIPLINAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - FACULTATIVAS

3.1.- Judo (**2 vezes** por semana)	47,00
3.2- Informática (1 tempo semanal, turma com máximo de 5 alunos)	35,00
3.3- Piano 1 tempo semanal (aulas individuais)	70,00
3.4- Piano 2 tempos semanais (aulas individuais	95,00

Os pagamentos são efetuados antecipadamente entre o dia 1 e o dia 8 de cada mês

(nº4 do artigo 13º do RI)

maio 2020

EXTERNATO PASSOS MANUEL

Anexo III do R.I.

Assunto: RESUMO DE ALGUNS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O ANO LETIVO 2020/2021

1 - Os Encarregados de Educação que pretendam candidatar-se ao apoio financeiro a atribuir pelo Ministério da Educação (DGAE), e queiram beneficiar da redução da mensalidade já no mês de setembro, terão de entregar **até dia 11 de setembro** a seguinte documentação:

- **Atestado** (impresso fornecido pela escola), com a constituição do agregado familiar, **certificado pela Junta de Freguesia da área de residência.** A morada indicada no atestado terá de ser a que consta na declaração do IRS de 2019;
- O número de dependentes mencionados no atestado da Junta de Freguesia deve ser igual ao referido na declaração do IRS, exceto se tiver ocorrido o nascimento de um filho em 2020;
- Se mencionarem algum dependente reformado/aposentado terão, igualmente, de entregar a sua declaração de rendimentos referente a 2019;
- **Declaração do IRS** e a **respetiva nota de liquidação ou de reembolso** referente a 2019**;**
- **Declaração dos encargos anuais com a habitação**, passada pela entidade financiadora do empréstimo, **sendo obrigatório referir que o empréstimo se destina exclusivamente para habitação própria e permanente.** A declaração terá de mencionar o nome completo e a morada do beneficiário que será a mesma do atestado com a constituição do agregado familiar e da declaração do IRS. Nas situações de arrendamento deve ser entregue o recibo da última renda e o contrato de arrendamento;
- **O preçário com redução das propinas, indicado em 1.3.2, e 1.4.2 do anexo II do R.I., só se aplicará após a entrega de toda a documentação solicitada e em conformidade com o pedido.**

2 - A documentação referida no ponto 1 é comum à Educação Pré-Escolar e ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.
3 - **Os Encarregados de Educação que não tiverem o processo completo até dia 11 de Setembro, terão de efetuar o pagamento sem quaisquer deduções**. Após a entrega procederemos ao acerto.

4 - Os Encarregados de Educação que requeiram apoio financeiro e optem pelo pagamento integral, segundo as opções 1.3.1, 1.3.3, 1.4.1, serão reembolsados após o envio das importâncias pela DGAE (ME) à Escola, sendo as despesas de secretaria com o processo € 60,00.

5 – A atualização do preçário com redução da propina (mensalidades com apoio financeiro pelo ME), teve por base os normativos do ano letivo anterior, tendo em conta que ainda não foi publicado qualquer Despacho Ministerial para ano letivo 2020/2021. Procederemos à atualização após publicação do Despacho.

6 - A anuidade das propinas é paga em 11 prestações mensais, entre setembro e junho. A 11ª prestação é paga antecipadamente e fracionada em 3 prestações: novembro, dezembro e março (artigo 13º do RI).

7- Ao optar pela **mensalidade fixa (propina com alimentação**), em caso de falta, seja qual for a natureza da falta/ausência da frequência da escola, não há haverá qualquer dedução nos serviços de refeitório/alimentação, aplicando-se a norma no ponto 6 e 7 (3.1 do artigo 13º do RI).

7 - **Em conformidade com o Regulamento Interno, nenhum aluno poderá frequentar a Escola com propinas ou quaisquer outros serviços prestados em atraso. Findo o prazo de 15 dias do seu vencimento, aplica-se juros de mora à taxa de 5% e ao fim de 30 dias terá um agravamento de 10% do montante em divida** (conf. a), b) nº 2 do artigo 15º do Regulamento Interno).

9 - Os Encarregados de Educação com educandos matriculados no Externato Passos Manuel recebem o "Regulamento Interno", via e-mail e afixado no placard da receção**,**. Aconselhamos uma leitura atenta, pelo que não podem posteriormente alegar o seu desconhecimento.

O Director Administrativo

Abril 2021

Raúl Ferreira